

**Procuradoria Jurídica**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.142, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**Declara de utilidade pública municipal o Centro de Tradições Gaúchas Campos da Vacaria e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada Utilidade Pública Municipal, nos termos da lei nº 1.747/2015, o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAMPOS DA VACARIA, com sua sede social localizada à Avenida das Flores, Zona Rural, nesta cidade de Sidrolândia, devidamente inscrita no CNPJ 02.972.69/0001-79.

**Art. 2º** Cessarão todos os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal, 28 de junho de 2023.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira